

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Capítulo X do Título XI do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2015

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: ALTERA O CAPÍTULO X DO TÍTULO XI DO REGIMENTO

INTERNO.

PROTOCOLO GERAL № 2585/2015 Data: 07/12/2015 - Horário: 13:51



A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O Capítulo X do Título XI do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO XI – DOS VEREADORES CAPÍTULO X – DA CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR

Art. 309 A Câmara de Vereadores cassará o mandato do vereador quando ocorrer um dos casos mencionados no § 2° do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, cujo processo deverá estar concluído em até noventa dias, a contar da data em que se efetivar a notificação do denunciado.

Art. 310 O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal e na Lei Orgânica do Município, observado o direito à ampla defesa.

Parágrafo Único. A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação do Decreto Legislativo de cassação do mandato, expedido pela Mesa da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente."



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de dezembro de 2015.

FELIPE CÉSAR

Presidente

CARLOS EDUARDO DE MOURA-Magrão

1° Vice-Presidente

RODERLAY MIOTT

2° Vice-Presidente

IANIO ARDITO LERARIO

1º Secretário